

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA Nº 002/2022 - CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE
OLINDA/2023

1.DA FINALIDADE

Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do **CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA em 2023**, a ser executada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo VII desta Convocatória, em todos os eventos no ano de 2023.

2.DO CALENDÁRIO

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|--|
| LANÇAMENTO DA CONVOCATÓRIA | 01/11/2022 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 01/11/2022 a 01/12/2022 |
| PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS | 10/01/2023 |
| PRAZO PARA APRESENTAR RECURSO | 11/01/2023 À 13/01/2023 |
| ANÁLISE RECURSAL | 16/01/2023 À 21/01/2023 |
| PUBLICAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS | 23/01/2023 |
| PRAZO PARA APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS | ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE |
| PRAZO PARA PAGAMENTO | SERÁ APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |

3.DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:
3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR e pelo Núcleo Coordenador do Carnaval, 10 (dez) dias antes do evento do Ciclo.

3.1.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR e 01(um) integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 01 (um) integrante do Núcleo Coordenador do Carnaval. O trabalho das Comissões não será remunerado. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pela titular da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

3.1.3 O quórum mínimo para funcionamento da Comissão de Avaliação Artística é de três integrantes.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais.

4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:

4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;

4.2.2 Das Comissões Artísticas

4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo

4.3 Não poderão participar da presente seleção: Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados; comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital, direta ou indiretamente, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.4 Não poderão participar da seleção: Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em editais desta SEPACTUR nos últimos 02(dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.DA INSCRIÇÃO

a) O Proponente deverá realizar sua inscrição, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO conforme o subitem b)**. Os documentos emitidos pelo proponente deverão conter o timbre da empresa representante da agremiação, conforme o caso.

b) As inscrições serão feitas exclusivamente, por meio digital, devendo toda documentação ser enviada para o endereço eletrônico: www.cultura.olinda.pe.gov.br, a partir do dia **01/11/2022 até às 23h59min do dia 01/12/2022, impreterivelmente.**

c) Não haverá inscrição presencial.

d) Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;

e) Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos **anexos de I a XII** da presente Convocatória, com os formulários preenchidos, assinados e digitalizados para o endereço eletrônico do **subitem b)**.

f) A responsabilidade sobre o envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal. A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a hora e data estabelecidos no Cronograma, do item 2, e subitem b), em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

5.1 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação digitalizada para o endereço indicado no item 5, b), conforme abaixo:

5.1.1. **Formulário de inscrição - proposta** devidamente preenchido e assinado **pele Proponente (indicando o valor proposto) ou seu Representante Legal**. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas/fornecidas pelo proponente relativo às atrações artísticas a serem inscritas. Devem conter histórico do artista, grupo ou da Agremiação que irá se apresentar comprovado com registros como: link do vídeo com duração mínima de 05(cinco) minutos, fotos de apresentações/ensaios, material gráfico, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados comprovando as principais apresentações do grupo, artista ou Agremiação durante seu período de existência.

a) Indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo, se houver;

b) A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

c) O Formulário - Proposta deverá trazer ainda o valor do cachê proposto para a atração inscrita.

5.2 **Habilitação Documental** – Toda documentação será enviada digitalizada para o endereço indicado no item 5, b),., devendo constar obrigatoriamente da seguinte documentação, todos válidos à época da inscrição.

a) **Contrato de Exclusividade** firma reconhecida com devido registro em cartório, no caso de artista representado por empresário, com prazo validade de no **mínimo 06 meses**, identificando-se os percentuais do artista e do empresário.

b) **Contrato Social, Comprovante de MEI e comprovante de endereço da empresa.**

c) **Procuração** (No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de **PROCURAÇÃO DO ARTISTA** representado, com poderes específicos para este Ciclo de 2023, assinada e reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade, que já estará com as assinaturas autenticadas. Caso a produtora ou Representante Exclusivo da atração faça inscrição em duplicidade, permanece o contrato válido mais antigo assinado pela atração.

d) **Estatuto de Constituição e Ata de Assembleia** de eleição vigente e posse (**No caso de agremiações, Clubes, Blocos, associações sem**

fins lucrativos)

- e) CNPJ ativo
- f) CND Trabalhista
- g) CND Federal conjunta com INSS
- h) CRF do Município da sede do proponente
- i) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do proponente
- j) CND – FGTS
- k) RG e CPF do representante
- l) **Declaração de Grupo** (para o caso de grupos) RG E CPF dos integrantes do grupo que assinam a declaração, informando o representante legal (que poderá ter inscrição como MEI no caso de integrante e representante), para fins contratuais e de recebimento de cachê.
- m) **PIS (Para Pessoa Física)**
- n) **Comprovante de Residência do representante**
- o) **Demonstrativo de 03(três)** contratações anteriores (contratos/notas fiscais de órgão públicos) para fins de comprovação do cachê proposto.
- p) Declaração conjunta de que NÃO EMPREGA MENOR e NEPOTISMO
- q) Declaração de ALÍQUOTA DO ISS ou SIMPLES NACIONAL
- r) Termo de Responsabilidade (devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística)
- s) Release, material de jornal ou Internet, Clipagens, Links, DVD ou CD do artista.
- t) Dados Bancários (da empresa ou da pessoa física conforme o caso)

5.2.1 A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

5.2.2. Quando da Avaliação Documental pela Comissão de Habilitação, sendo constatada a falta ou irregularidade de algum documento, o proponente será comunicado por meio de telefone e/ou e-mail indicados no formulário de inscrição, quando será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a falta após o que, a inscrição será cancelada.

5.3 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

a) **HISTÓRICO ARTÍSTICO:** será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostra a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (**Pontuação de 1 a 4**);

b) **REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR:** será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural. (**Pontuação de 1 a 4**);

c) **QUALIDADE ARTÍSTICA (Pontuação de 1 a 5):** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a média de: Criatividade (**Pontuação de 1 a 5; Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 5).**

5.3.1 Critérios de desempate:

- a) A maior nota obtida no item “C – QUALIDADE ARTÍSTICA”;
- b) Permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “B - REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR”;
- c) Permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “A - HISTÓRICO ARTÍSTICO”;
- d) Permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o voto do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA. A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

5.3.2 Serão inabilitados os Projetos que, somadas as médias dos itens avaliados obtiverem a pontuação inferior a 06 (seis) pontos, na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

5.3.3 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, pelo endereço www.olinda.pe.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

6.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a contratação para os eventos do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2023, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

6.2 Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes dos selecionados para os eventos, (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações neste Ciclo, exceto artista/grupo homenageado e orquestras de frevo.

6.3 A seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da contratação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para o Ciclo.

6.4 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição (excepcionalmente será aceito notas fiscais a partir de 2017 devido a Pandemia de COVID -19), sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.

6.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (6.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo VII, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximo que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;

6.6 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, os seguintes documentos **CONFIRMATÓRIOS** dos valores apresentados na habilitação: **PROPOSTA, com os valores, local, data e hora do evento contratado; DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ** assinada pelo artista, na forma do **Anexo VIII**;

6.7 O Proponente selecionado será contatado por meio do endereço eletrônico ou telefone, informado no formulário de inscrição.

6.8 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/ SEPACTUR, com a participação do Núcleo Coordenador do Carnaval.

6.9 Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

6.10 O pagamento dos processos que apresentem a prestação de contas, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado, após a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

6.10.1 **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser realizada através do e-mail: cicloartolinda@gmail.com obrigando-se o proponente a apresentar, entre outros documentos exigidos, no prazo do subitem 6.10.

a) Registro fotográfico, no mínimo 05(cinco) fotografias, onde apresenta a **TESTEIRA** e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual participou em 2023.

b) Link do vídeo, com no mínimo 30(trinta) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a

TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;

c) Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal, CNDT, FGTS;

d) CPF/RG do contratado (PJ) – PIS/PASEP (PF)

e) Conta bancária para recebimento do pagamento do serviço prestado;

g) Recibos: do artista para o representante e do representante para a Prefeitura;

h) Notas fiscais;

i) Relatório de Atividades

7.DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/ SEPACTUR, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da contratação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.

7.2.1 Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4, serão os constantes do Anexo VII desta Convocatória.

7.2.2 Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto pela SEPACTUR, durante a negociação.

7.3 A Prefeitura de Olinda reserva-se o direito de CONVIDAR até 30% (trinta por cento) do total da Programação Artística.

7.3.1 **As atrações que figurarem como convidadas** deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação, que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2023.

7.3.2 As agremiações, artistas, empresas, grupos, etc., que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, não poderão atuar como convidados.

8.DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão **AUTORIZAÇÃO** para apresentação no evento, pelo e-mail informado no momento da inscrição.

8.3 Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2023.

8.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: **não apresentação de prestações de contas ou documentação incompleta**, acarretará o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.5 **O Proponente se obriga a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.**

9.DAS PENALIDADES

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, incorrendo nas penalidades previstas na Lei 8.666/93 sem prejuízo das demais penalidades cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

10.DOS RECURSOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, na página da internet da Prefeitura de Olinda.

10.2 O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico indicado no item 5 desta convocatória.

10.3 A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, decidirão pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

10.4 Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. São irrecorríveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pela Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda (www.cultura.olinda.pe.gov.br), a partir de sua publicação **até as 23h59min da data final 01/12/2022**, constante do item 2, desta convocatória.

11.3 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;

11.4 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2023.

11.5 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.6 Constitui responsabilidade dos contratados: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações.

11.7 Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo ECAD, **em 5 (cinco) dias anteriores** à apresentação artística em cada evento contratado no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2023, conforme a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

11.8 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;

11.9 A Programação Artística de todo o Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

- a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,
- b) Por decisão da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, devidamente motivado.

11.10 Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória. O inabilitado não poderá figurar como convidado.

11.11 O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de artistas do Estado de Pernambuco.

11.12 Cada atração poderá fazer apenas, até 03 (três) apresentações, para este Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2023

11.13 **DAS VEDAÇÕES** - Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, todo e qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, armas, etc. Todos os tipos anteriores, estão expressamente vedadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do Município, por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

12.OS ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA ENCONTRAM-SE NO SITE: www.cultura.olinda.pe.gov.br

Anexo I – PROPOSTA;

Anexo II – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Anexo III– DECLARAÇÃO DE GRUPO;

Anexo IV– DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;
Anexo V– TERMO DE COMPROMISSO;
Anexo VI– PROCURAÇÃO;
Anexo VII– RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;
Anexo VIII– CIÊNCIA DO CACHÊ.
Anexo IX– DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL
Anexo X– DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA
Anexo XI– DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA
Anexo XII– TERMO DE RESPONSABILIDADE

13. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através dos telefones (81) 3439-1988./ Ramal: 205/206.

Olinda, 31 de outubro de 2022.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO –
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

RODRIGO SILVA –
Secretário Executivo de Cultura

ALEXANDRE MIRANDA –
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:18279DBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/11/2022. Edição 3207
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>